



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes



**INDICAÇÃO** IND 12693 /2017  
**, DE 2017**  
(Do Senhor Deputado Claudio Abrantes)

L I D O  
Em, 23/11/17

Secretaria Legislativa

***Sugere ao Poder Executivo Local por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, a Construção do Espaço Cultural – Lona Cultural, na Região Administrativa do Cruzeiro - RA-XI.***

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento desta Casa, sugere ao Poder Executivo Local por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, a Construção do Espaço Cultural – Lona Cultural, na Região Administrativa do Cruzeiro - RA-XI.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição tem como objetivo a implantação da Lona Cultural no Cruzeiro, uma vez que, a comunidade não possui nenhum instrumento deste tipo na cidade, a Lona Cultural certamente irá proporcionar aos cidadãos e aos artistas locais um ambiente bonito, confortável e seguro, para as suas atividades como músicos e/ou professores, com um custo/benéfico aceitável.

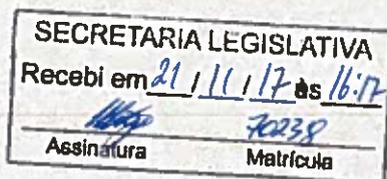
Ademais, será também um ponto de confluência de todos os segmentos artísticos, além de proporcionar, principalmente aos jovens e crianças a oportunidade de desenvolver seus conhecimentos culturais e educacionais.

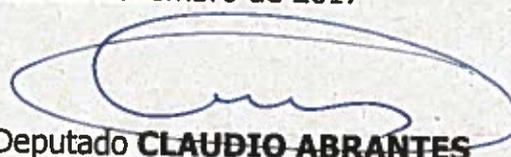
Assim sendo, cabe ressaltar que esta demanda dos moradores do Cruzeiro foi apresentada na oficina preparatória da Câmara em Movimento, pelas lideranças locais.

Pelo exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação que, com certeza, será de grande importância para a comunidade cruzeirense.

Sala das Sessões, em 23 de novembro de 2017

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 12693/2017  
Folha Nº 01 E.J.



  
Deputado **CLAUDIO ABRANTES**  
*Sem Partido*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)                    |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)                   |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)                 |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)                |

Brasília, 24 de novembro de 2017.

**Marcelo Frederico Medeiros Bastos**  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 12693/2017  
Folha Nº 02 E2,